

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/2026  
PROCESSO Nº 25/2026**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**INTERESSADOS: CIDADE DA CRIANÇA**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://bll.org.br>, iniciando-se no dia **08 (oito) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1951 de 29 de agosto de 2025 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES/DERIVADOS, VISANDO O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRATO, MANEJO BIOLÓGICO E SUPORTE NUTRICIONAL DIÁRIO DA FAUNA SOB OS CUIDADOS DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CIDADE DA CRIANÇA, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CORRIDOS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, CEP: 19050-420 no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor **Mário Henrique Machado**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes/derivados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21/2023, através do site <https://bll.org.br>, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS**

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES/DERIVADOS, VISANDO O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRATO, MANEJO BIOLÓGICO E SUPORTE NUTRICIONAL DIÁRIO DA FAUNA SOB OS CUIDADOS DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CIDADE DA CRIANÇA, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CORRIDOS.**

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 3.425.605,40 (Três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscientos e cinco reais e quarenta centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda da Cidade da Criança, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor.

**1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP é responsável pelo pagamento dos materiais.**

**1.8. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://bll.org.br>. Com início de recebimento de proposta do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14:00 (quatorze horas) (Horário de Brasília) até o dia 08 (oito) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).**

1.9. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

**1.10. A presente licitação possui cota com participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

1.11. O pregão eletrônico terá modo de disputa pelo **SISTEMA ABERTO** de lances.

## II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIO P, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIO P, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5. Impedidas de licitar conforme a Lei nº 14.133/2021.

**2.3.6 – Nos itens com valor estimado unitário igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), identificados no Termo de Referência (Anexo I), somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3.7 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.8 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Da Participação de Empresas em Consórcio:

2.4.1. Será admitida a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as disposições deste Edital.

2.4.2. A participação em consórcio deverá observar as seguintes condições: I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual constem, no mínimo:

a) a indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIO P;

b) a discriminação das responsabilidades e da participação percentual de cada consorciada;

c) a responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

II – cada empresa consorciada deverá atender, individualmente, aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

III – é vedada a participação de empresa:  
a) isoladamente e, simultaneamente, em consórcio;  
b) em mais de um consórcio, na mesma licitação.

IV – as empresas consorciadas responderão solidariamente perante o CIO P perante os municípios participantes de pôr todas as obrigações decorrentes da licitação e das contratações firmadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Considerando tratar-se de licitação para registro de preços destinada ao fornecimento de materiais de consumo, classificados como bens comuns, não será exigido acréscimo nos requisitos de habilitação econômico-financeira para consórcios, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. A constituição formal do consórcio poderá ser exigida quando da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

### **III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS**

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bll.org.br>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta comercial ou ao enquadramento como Cooperativa (COOP), Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

3.3.1. As referidas declarações serão consideradas exclusivamente para fins de aplicação do critério de desempate denominado “empate ficto”, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não gerando qualquer outro direito ou benefício ao licitante.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**3.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes vencedores no prazo de até 03 (horas) horas no sítio eletrônico da Plataforma BLL conforme a solicitação pelo pregoeiro no momento da sessão, sob pena de inabilitação.**

**3.7.1. Para agilizar o certame, o pregoeiro também poderá solicitar a documentação de mais licitantes classificados e não somente do primeiro colocado.**

**3.8. A habilitação também poderá ser anexada pelo licitante até o prazo de cadastro da proposta.**

3.9. Não haverá necessidade de envio da documentação original, via Correios, relacionada ao credenciamento, a proposta e a habilitação após o término da licitação e nem adequação da proposta vencedora, desde que apresentados na forma do item IV deste Edital, salvo, quando o pregoeiro julgar necessário a verificação e notificar o licitante durante a sessão, que deverá realizar a entrega no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.9.1. O próprio relatório do sistema da BLL valerá como proposta final atualizada.

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, à habilitação e à apresentação da proposta deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no formato digital, por intermédio do sistema utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por meio de cópias simples digitais, ficando o licitante responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

4.1.2. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **V- CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Documentos para credenciamento:**

5.1. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá efetuar previamente o seu credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a utilização dessas informações.

5.1.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições adequadas de segurança, incluindo autenticação e criptografia, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL. Eventuais dúvidas quanto ao credenciamento ou à obtenção de senha poderão ser esclarecidas pelos telefones (67) 3149-9300 / (67) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Por ocasião do credenciamento no sistema eletrônico, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição obrigatória para participação no certame.

5.2.2. O licitante é integralmente responsável pelo uso e sigilo de sua senha de acesso ao sistema, bem como por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao CIO P qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal ou procurador junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante no certame, sendo vedado que um mesmo representante atue simultaneamente em nome de mais de uma licitante.

5.2.5. A comprovação dos poderes de representação, seja do representante legal, seja do procurador, será exigida exclusivamente na fase de habilitação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, ou de instrumento de procuração com poderes específicos, conforme o caso, nos termos deste Edital.

## **VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.**

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrecorrível e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) Registro empresarial ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade simples não empresária, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.1) Quando a licitante for filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentado o respectivo registro no órgão competente, com comprovação do vínculo jurídico com a matriz;

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, no caso de sociedade cooperativa, acompanhado de:

e.1) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

e.2) Comprovação da diretoria em exercício, conforme disposto no art. 47 da nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais, inclusive as previdenciárias, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2.2 – Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, facultando-se ao CIO P convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.2.4 – Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou declaração própria atestando seu enquadramento como ME ou EPP.

7.1.2.5 – A ausência da documentação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, sendo, contudo, considerada como renúncia ao exercício das prerrogativas e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2.6 – Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00, conforme identificação constante do Termo de Referência (Anexo I).**

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

### **7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo.

**b)** **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, em plena validade, em nome do licitante.**

**c)** **Para os licitantes que ofertarem itens Carnes e Derivados, deverá ser apresentado documento que comprove o regular funcionamento perante os órgãos de inspeção sanitária competentes, observada a legislação aplicável, bem como o Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade competente.**

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independentemente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

## **IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitarem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o

aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

**9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitantes deverão comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a declaração do anexo IV.

a.1) Alternativamente à declaração referida no item anterior, poderá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) A ausência da comprovação prevista nos itens anteriores não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual no certame, porém implicará renúncia ao exercício das prerrogativas legais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate nela previsto.

**9.21. Após a análise das propostas e a identificação da melhor oferta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação, nos termos do Capítulo VII deste Edital, sendo adjudicado o item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação.**

**X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No caso de desclassificação da proposta ou inabilitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar a sua intenção em local apropriado na plataforma, não sendo considerada a menção apenas no *chat*, dentro do prazo de 10 (dez) minutos estabelecido na plataforma eletrônica de forma automática logo após o exaurimento da fase de proposta ou habilitação, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema BLL para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.2. A ausência de manifestação de intenção da licitante dentro do prazo de 10 (dez) minutos no local apropriado no campo da plataforma importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

## **XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras serão contratadas por meio de nota de empenho.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de responsabilidade do CIOP.

**11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no CIOP, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal dos produtos será emitida no CNPJ do CIOP.**

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**11.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

**11.6.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados também serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do artigo 81, § 2º, do Decreto nº 21, de 29 de dezembro de 2023.**

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

11.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata por período superior a 12 (doze)

meses, poderá ser concedido reajuste pelo IPCA acumulado do período, observada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIO P.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Cidade da Criança.

**11.12. Os produtos serão solicitados, de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade e deverão ser entregues no seguinte endereço:**

**a) Complexo Cidade da Criança:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333;

11.12.1 – Prazo para entrega do material: **06 (seis) dias corridos**, a contar da confirmação da solicitação por e-mail observando-se sempre a validade e as boas condições dos produtos.

11.12.2 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s) quando verificado vício inequívoco ou inadequação com os ditames deste Edital, compreendendo especialmente:

a) Para hortifrutigranjeiros: produtos deteriorados, murchos, machucados, com sinais de apodrecimento, fora do ponto ideal de maturação, contaminados, com presença de sujidades, insetos ou corpos estranhos, ou em desconformidade com as especificações de qualidade, classificação e frescor exigidas nesta licitação;

b) Para carnes bovinas, de aves e pescados: produtos com coloração, odor ou textura alterados, fora do prazo de validade, com sinais de deterioração ou resfriamento/congelamento inadequados, embalagem violada ou danificada, ou quaisquer outros vícios que comprometam as condições higiênico-sanitárias ou as especificações técnicas descritas nesta licitação;

c) Toda entrega de produtos Carnes/Derivados deverá ser acompanhada de nota fiscal com a identificação do estabelecimento de origem e o respectivo número de registro no serviço de inspeção sanitária competente — SIF (Federal/MAPA), SIE (Estadual) ou SIM (Municipal) —, sob pena de recusa imediata do produto pela Administração, sem ônus para o CIO P.

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, quando regularmente convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o item solicitado terá seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A detentora responderá, ainda, pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração em decorrência de sua recusa ou inadimplemento.

11.14. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.15. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.16. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

## **XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente até 02 dias, quando da efetiva entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente após os 02 dias do recebimento provisório.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo IV).

13.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária atualizada pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. O órgão gerenciador será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o órgão gerenciador poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4 (quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão que sobrevier decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital por meio do portal de pregão eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

## **XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do BLL.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica BLL (<https://bll.org.br>).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta poderão ser protocolizadas na sede do CIOP, na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230 - Jardim Bongiovani, CEP 19050-420, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

17.8. Integra o presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência – Preço e quantidade estimada;**

**Anexo II - Modelo de Proposta;**

**Anexo III - Modelo de declaração conjunta;**

**Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.**

Presidente Prudente, 25 de junho de 2026.

**Mário Henrique Machado**

Diretor Executivo

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO E QUANTIDADE ESTIMATIVA**

01.01 – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

01.02. Os itens 1 ao 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50 ao 104 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES | UNIDADE DE FORNECIMENTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                        | REFERENCIAL UNITÁRIO | REFERENCIAL TOTAL |
|------|------------------------------|-------------------------|---|----------------------|-------------------|
| 1    | 200                          | QUILOGRAMA              | Abacate, fresco, in natura                  | R\$ 16,30            | R\$ 3.260,00      |
| 2    | 2000                         | QUILOGRAMA              | Abacaxi, fresco, in natura                  | R\$ 16,83            | R\$ 33.660,00     |
| 3    | 1000                         | QUILOGRAMA              | Abóbora cabotia, fresca, in natura          | R\$ 8,25             | R\$ 8.250,00      |
| 4    | 1400                         | QUILOGRAMA              | Abóbora menina, fresca, in natura           | R\$ 8,11             | R\$ 11.354,00     |
| 5    | 10000                        | QUILOGRAMA              | Abóbora Moranga (GRANDE), fresco, in natura | R\$ 8,06             | R\$ 80.600,00     |
| 6    | 2000                         | MAÇO                    | Acelga, fresco, in natura                   | R\$ 14,17            | R\$ 28.340,00     |
| 7    | 400                          | QUILOGRAMA              | Acerola, fresco, in natura                  | R\$ 30,00            | R\$ 12.000,00     |
| 8    | 1000                         | MAÇO                    | Agrião, fresco, in natura                   | R\$ 9,16             | R\$ 9.160,00      |
| 9    | 20.000                       | MAÇO                    | Almeirão, fresco, in natura                 | R\$ 9,16             | R\$ 183.200,00    |
| 10   | 200                          | QUILOGRAMA              | Ameixa, fresca, in natura                   | R\$ 24,00            | R\$ 4.800,00      |
| 11   | 100                          | QUILOGRAMA              | Amendoim com casca                          | R\$ 49,00            | R\$ 4.900,00      |
| 12   | 16000                        | QUILOGRAMA              | Banana nanica, fresco, in natura            | R\$ 8,08             | R\$ 129.280,00    |
| 13   | 20.000                       | QUILOGRAMA              | Batata doce (GRANDE), fresco, in natura     | R\$ 7,41             | R\$ 148.200,00    |
| 14   | 500                          | QUILOGRAMA              | Batata nacional, fresco, in natura          | R\$ 7,25             | R\$ 3.625,00      |
| 15   | 2.000                        | QUILOGRAMA              | Berinjela, fresco, in natura                | R\$ 8,76             | R\$ 17.520,00     |
| 16   | 20.000                       | QUILOGRAMA              | Beterraba (GRANDE), fresco, in natura       | R\$ 8,57             | R\$ 171.400,00    |
| 17   | 400                          | QUILOGRAMA              | Beterraba com folhas, fresco, in natura     | R\$ 10,79            | R\$ 4.316,00      |
| 18   | 1000                         | UNIDADE                 | Brócolis, fresco, in natura                 | R\$ 13,00            | R\$ 13.000,00     |
| 19   | 150                          | QUILOGRAMA              | Camomila (flor)                             | R\$ 69,60            | R\$ 10.440,00     |
| 20   | 50                           | QUILOGRAMA              | Canela em pó                                | R\$ 33,23            | R\$ 1.661,50      |
| 21   | 1000                         | QUILOGRAMA              | Caqui, fresco, in natura                    | R\$ 13,16            | R\$ 13.160,00     |
| 22   | 200                          | QUILOGRAMA              | Castanha com casca                          | R\$ 56,19            | R\$ 11.238,00     |
| 23   | 20.000                       | QUILOGRAMA              | Cenoura, fresco, in natura                  | R\$ 8,50             | R\$ 170.000,00    |
| 24   | 500                          | QUILOGRAMA              | Cenoura com folhas                          | R\$ 16,76            | R\$ 8.380,00      |
| 25   | 1000                         | MAÇO                    | Chicória                                    | R\$ 9,16             | R\$ 9.160,00      |
| 26   | 2.000                        | QUILOGRAMA              | Chuchu, fresco, in natura                   | R\$ 10,50            | R\$ 21.000,00     |
| 27   | 200                          | QUILOGRAMA              | Coco seco                                   | R\$ 11,25            | R\$ 2.250,00      |
| 28   | 16.000                       | MAÇO                    | Couve manteiga, fresco, in natura           | R\$ 9,16             | R\$ 146.560,00    |

|    |        |            |  |           |                |
|----|--------|------------|--|-----------|----------------|
| 29 | 100    | QUILOGRAMA | Erva doce                              | R\$ 49,66 | R\$ 4.966,00   |
| 30 | 500    | MAÇO       | Escarola                               | R\$ 9,50  | R\$ 4.750,00   |
| 31 | 16.000 | QUILOGRAMA | Espiga de milho, fresco, in natura     | R\$ 8,63  | R\$ 138.080,00 |
| 32 | 2.000  | MAÇO       | Espinafre, fresco, in natura           | R\$ 10,67 | R\$ 21.340,00  |
| 33 | 2.000  | QUILOGRAMA | Goiaba vermelha, fresco, in natura     | R\$ 11,50 | R\$ 23.000,00  |
| 34 | 100    | MAÇO       | Hortelã, fresco, in natura             | R\$ 9,16  | R\$ 916,00     |
| 35 | 500    | QUILOGRAMA | Inhame, fresco, in natura              | R\$ 14,88 | R\$ 7.440,00   |
| 36 | 500    | QUILOGRAMA | Jabuticaba, fresco, in natura          | R\$ 47,06 | R\$ 23.530,00  |
| 37 | 100    | QUILOGRAMA | Jiló, fresco, in natura                | R\$ 14,55 | R\$ 1.455,00   |
| 38 | 100    | QUILOGRAMA | Kiwi, fresco, in natura                | R\$ 38,83 | R\$ 3.883,00   |
| 39 | 16.000 | QUILOGRAMA | Laranja pera, fresco, in natura        | R\$ 7,78  | R\$ 124.480,00 |
| 40 | 16.000 | QUILOGRAMA | Maçã nacional, fresco, in natura       | R\$ 18,16 | R\$ 290.560,00 |
| 41 | 16.000 | QUILOGRAMA | Mamão formosa, fresco, in natura       | R\$ 11,33 | R\$ 181.280,00 |
| 42 | 500    | QUILOGRAMA | Mandioquinha salsa, fresco, in natura  | R\$ 21,33 | R\$ 10.665,00  |
| 43 | 8.000  | QUILOGRAMA | Manga Haden, fresco, in natura         | R\$ 13,47 | R\$ 107.760,00 |
| 44 | 100    | MAÇO       | Manjeriço, fresco, in natura           | R\$ 13,33 | R\$ 1.333,00   |
| 45 | 200    | QUILOGRAMA | Maracujá amarelo, fresco, in natura    | R\$ 19,33 | R\$ 3.866,00   |
| 46 | 100    | QUILOGRAMA | Maxixe, fresco, in natura              | R\$ 16,33 | R\$ 1.633,00   |
| 47 | 50     | QUILOGRAMA | Mel                                    | R\$ 48,88 | R\$ 2.444,00   |
| 48 | 1000   | PEÇA       | Melancia (pç 10 kg), fresco, in natura | R\$ 64,17 | R\$ 64.170,00  |
| 49 | 16.000 | QUILOGRAMA | Melão, fresco, in natura               | R\$ 9,66  | R\$ 154.560,00 |
| 50 | 500    | QUILOGRAMA | Morango, fresco, in natura             | R\$ 58,33 | R\$ 29.165,00  |
| 51 | 100    | MAÇO       | Mostarda                               | R\$ 23,56 | R\$ 2.356,00   |
| 52 | 100    | QUILOGRAMA | Orégano                                | R\$ 39,33 | R\$ 3.933,00   |
| 53 | 200    | DÚZIA      | Ovo de codorna                         | R\$ 15,83 | R\$ 3.166,00   |
| 54 | 2.000  | DÚZIA      | Ovo de galinha                         | R\$ 15,83 | R\$ 31.660,00  |
| 55 | 2.000  | QUILOGRAMA | Pepino, fresco, in natura              | R\$ 9,33  | R\$ 18.660,00  |
| 56 | 500    | QUILOGRAMA | Pera nacional, fresco, in natura       | R\$ 19,66 | R\$ 9.830,00   |
| 57 | 500    | QUILOGRAMA | Pêssego, fresco, in natura             | R\$ 26,00 | R\$ 13.000,00  |
| 58 | 100    | QUILOGRAMA | Pimenta malagueta                      | R\$ 55,00 | R\$ 5.500,00   |
| 59 | 200    | QUILOGRAMA | Pimentão, fresco, in natura            | R\$ 11,81 | R\$ 2.362,00   |
| 60 | 100    | QUILOGRAMA | Pinha, fresco, in natura               | R\$ 44,93 | R\$ 4.493,00   |
| 61 | 500    | QUILOGRAMA | Pinhão                                 | R\$ 38,33 | R\$ 19.165,00  |
| 62 | 500    | QUILOGRAMA | Pitanga, fresco, in natura             | R\$ 99,93 | R\$ 49.965,00  |
| 63 | 500    | QUILOGRAMA | Rabanete, fresco, in natura            | R\$ 12,67 | R\$ 6.335,00   |
| 64 | 500    | QUILOGRAMA | Repolho verde, fresco, in natura       | R\$ 9,59  | R\$ 4.795,00   |
| 65 | 1000   | MAÇO       | Rúcula, fresco, in natura              | R\$ 9,16  | R\$ 9.160,00   |
| 66 | 100    | MAÇO       | Salsa, fresco, in natura               | R\$ 12,50 | R\$ 1.250,00   |
| 67 | 1.000  | QUILOGRAMA | Tangerina, fresco, in natura           | R\$ 16,33 | R\$ 16.330,00  |
| 68 | 5.000  | QUILOGRAMA | Tomate, fresco, in natura              | R\$ 11,28 | R\$ 56.400,00  |

|     |      |            |                                    |              |                  |
|-----|------|------------|------------------------------------|--------------|------------------|
| 69  | 1000 | QUILOGRAMA | Uva niágara, fresco, in natura     | R\$ 23,33    | R\$ 23.330,00    |
| 70  | 100  | QUILOGRAMA | Vagem, fresco, in natura           | R\$ 28,33    | R\$ 2.833,00     |
| 71  | 50   | MAÇO       | Alecrim, fresco, in natura         | R\$ 36,60    | R\$ 1.830,00     |
| 72  | 20   | QUILOGRAMA | canela em pau                      | R\$ 64,66    | R\$ 1.293,00     |
| 73  | 50   | QUILOGRAMA | semente de abóbora                 | R\$ 53,98    | R\$ 2.699,00     |
| 74  | 50   | QUILOGRAMA | semente de girassol                | R\$ 22,37    | R\$ 1.118,50     |
| 75  | 50   | QUILOGRAMA | Pimenta biquinho                   | R\$ 32,50    | R\$ 1.625,00     |
| 76  | 50   | QUILOGRAMA | Pimenta dedo de moça               | R\$ 22,50    | R\$ 1.125,00     |
| 77  | 20   | QUILOGRAMA | Pimenta rosa                       | R\$ 78,56    | R\$ 1.571,20     |
| 78  | 20   | QUILOGRAMA | Ervilha                            | R\$ 10,56    | R\$ 211,20       |
| 79  | 20   | QUILOGRAMA | Feijão verde                       | R\$ 28,69    | R\$ 573,80       |
| 80  | 20   | QUILOGRAMA | Lentilha                           | R\$ 16,18    | R\$ 323,60       |
| 81  | 20   | QUILOGRAMA | Aveia em flocos grossos graudo     | R\$ 11,98    | R\$ 239,60       |
| 82  | 100  | QUILOGRAMA | Coco verde                         | R\$ 12,50    | R\$ 1.250,00     |
| 83  | 100  | QUILOGRAMA | Boldo Folha                        | R\$ 50,85    | R\$ 5.085,00     |
| 84  | 1400 | QUILOGRAMA | ACÉM BOVINO (CUBOS OU PEÇA)        | R\$ 41,20    | R\$ 57.680,00    |
| 85  | 1400 | QUILOGRAMA | MUSCULO BOVINO (CUBOS OU PEÇA)     | R\$ 41,20    | R\$ 57.680,00    |
| 86  | 400  | QUILOGRAMA | FIGADO BOVINO (INTEIRO)            | R\$ 28,13    | R\$ 11.252,00    |
| 87  | 400  | QUILOGRAMA | MOCOTÓ BOVINO                      | R\$ 39,86    | R\$ 15.944,00    |
| 88  | 400  | QUILOGRAMA | TÍBIA BOVINA (CRUA)                | R\$ 54,40    | R\$ 21.760,00    |
| 89  | 400  | QUILOGRAMA | FÊMUR BOVINO (CRU)                 | R\$ 44,40    | R\$ 17.760,00    |
| 90  | 1000 | QUILOGRAMA | CORAÇÃO BOVINO                     | R\$ 42,90    | R\$ 42.900,00    |
| 91  | 1000 | QUILOGRAMA | CORAÇÃO DE FRANGO                  | R\$ 31,40    | R\$ 31.400,00    |
| 92  | 400  | QUILOGRAMA | MOELA                              | R\$ 25,56    | R\$ 10.224,00    |
| 93  | 1000 | QUILOGRAMA | PEITO DE FRANGO (INTEIRO SEM OSSO) | R\$ 25,88    | R\$ 25.880,00    |
| 94  | 400  | QUILOGRAMA | PESCOÇO DE FRANGO                  | R\$ 26,40    | R\$ 10.560,00    |
| 95  | 400  | QUILOGRAMA | PÉ DE FRANGO                       | R\$ 18,93    | R\$ 7.572,00     |
| 96  | 1000 | QUILOGRAMA | SOBRECOXA (COM OSSO)               | R\$ 24,58    | R\$ 24.580,00    |
| 97  | 400  | QUILOGRAMA | FRANGO INTEIRO                     | R\$ 21,26    | R\$ 8.504,00     |
| 98  | 400  | QUILOGRAMA | GALETO INTEIRO                     | R\$ 21,38    | R\$ 8.552,00     |
| 99  | 500  | QUILOGRAMA | SARDINHA (INTEIRA)                 | R\$ 21,45    | R\$ 10.725,00    |
| 100 | 1000 | QUILOGRAMA | TILAPIA (FILÉ)                     | R\$ 53,12    | R\$ 53.120,00    |
| 101 | 500  | QUILOGRAMA | MERLUZA (FILÉ)                     | R\$ 49,22    | R\$ 24.610,00    |
| 102 | 500  | QUILOGRAMA | MANJUBA (INTEIRO)                  | R\$ 38,41    | R\$ 19.205,00    |
| 103 | 500  | QUILOGRAMA | CODORNA (INTEIRO)                  | R\$ 80,67    | R\$ 40.335,00    |
| 104 | 1000 | QUILOGRAMA | MUSCULO DE CORDEIRO CUBOS E PEÇAS  | R\$ 159,90   | R\$ 159.900,00   |
|     |      |            | <b>TOTAL</b>                       | R\$ 2.865,91 | R\$ 3.425.605,40 |

Condições específicas para fornecimento de carnes e derivados:

a) Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados e fiscalizados pelos serviços oficiais de inspeção sanitária competentes (SIF, SISP, SIE ou SIM, conforme a legislação vigente);

b) As carnes deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens íntegras, identificadas e dentro do prazo de validade;

c) O transporte deverá ocorrer em veículo apropriado, em condições higiênico-sanitárias adequadas e com controle de temperatura compatível com a natureza do produto;

d) Os produtos resfriados deverão ser mantidos em temperatura compatível com as normas sanitárias vigentes, e os produtos congelados deverão ser entregues sem indícios de descongelamento ou recongelamento;

e) A Administração poderá recusar produtos que apresentem alterações de cor, odor, textura, embalagem violada ou qualquer outra característica incompatível com as exigências sanitárias e de qualidade previstas neste Edital.

01.03. Todos as frutas e legumes deverão ser entregues frescos, in natura, no ponto de maturação adequado ao consumo, firme ao toque, com coloração característica da variedade, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não será aceita fruta e legumes com amassados, rachaduras, podridão ou fermentação. O produto deverá atender às normas de qualidade do MAPA e às disposições da Portaria MAPA nº 69/2018 (Normas de Identidade e Qualidade para Frutas Frescas) ou normativa vigente à época da entrega.

01.04. O recebimento ficará condicionado à verificação visual das condições de qualidade pelo servidor responsável pela cozinha. Produto que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade será recusado e deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de **24 horas**, sem ônus para a Administração.

01.05. Constata-se que os itens **5, 9, 12, 13, 16, 23, 28, 31, 39, 40, 41, 43, 49 e 104** possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atraindo, em tese, a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III da LC nº 123/2006.

01.06. **Da Fundamentação Legal para a Não Aplicação** Não obstante a diretriz de fomento aos pequenos negócios, o artigo 49, inciso II, da referida Lei Complementar estabelece expressamente que o tratamento diferenciado não será aplicado quando (...) a adoção do procedimento previsto no art. 48 desta Lei Complementar não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. No caso concreto destes autos, a segregação dos referidos itens em cota principal e cota reservada não se mostra viável e oportuna pelos seguintes motivos técnicos:

**a) Prejuízo à Economia de Escala (Art. 49, II):** A contratação de grandes volumes de proteína animal exige uma cadeia logística e de compras robusta. Ao fragmentar o quantitativo total do item para criar uma cota menor de 25%, reduz-se o poder de barganha da Administração na cota principal. Grandes frigoríficos e distribuidores tendem a oferecer preços significativamente menores quando disputam o lote integral. A divisão resultaria em preços unitários possivelmente mais elevados na cota reservada, ferindo o princípio da vantajosidade econômica.

**b) Risco Operacional e Segurança Alimentar (Prejuízo ao Conjunto do Objeto):** O fornecimento de carnes nobres em larga escala exige regularidade estrita na entrega, controle rigoroso de cadeia de frio e capacidade financeira imediata para aquisição de grandes volumes junto aos produtores. O mercado local de MEs e EPPs voltado a esse segmento atua, majoritariamente, no varejo ou em distribuição de pequeno porte. Forçar a participação via cota reservada gera um risco iminente de frustração da contratação.

01.07. Diante do exposto, restando demonstrado o potencial prejuízo à economia de escala e o risco operacional ao conjunto do objeto, esta Administração, com fulcro no **artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, decide pela **NÃO APLICAÇÃO da cota reservada de 25%** para os itens acima especificados, mantendo-os integralmente (100%) sob o rito de Ampla Concorrência.

01.08. Ressalta-se que o benefício legal permanece amplamente garantido neste edital por meio da exclusividade total (Inciso I) conferida aos demais itens da tabela cujos valores não ultrapassam R\$ 80.000,00.

01.09. Os itens identificados como exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem valor estimado individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

(junto dos documentos de habilitação)

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº XX/2026 - Processo nº XX/2026

**2 - OBJETO**

NOSSA PROPOSTA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES/DERIVADOS, VISANDO O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRATO, MANEJO BIOLÓGICO E SUPORTE NUTRICIONAL DIÁRIO DA FAUNA SOB OS CUIDADOS DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CIDADE DA CRIANÇA, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, CONFORME DESCRIÇÕES:**

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES | UNIDADE DE FORNECIMENTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$) | REFERENCIAL TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1    |                              | QUILOGRAMA              |                      |                            |                         |
| 2    |                              | QUILOGRAMA              |                      |                            |                         |
| 3    |                              | QUILOGRAMA              |                      |                            |                         |
| 4    |                              | MAÇO                    |                      |                            |                         |

Validade da Proposta: ..... (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

1) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

2) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Informações para Ata de Registro de Preços:**

**a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.**

**b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.**

**c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): \_\_\_\_\_.**

**d) Banco, agência e conta bancária: \_\_\_\_\_**

....., ..... de ..... de 2026

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO III**

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

“DECLARAÇÃO”

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
com sede na Rua/Av nº ....., na cidade de ....., Estado  
de ....., por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª)  
..... portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as  
penas da lei, que:

que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§  
1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

(somente para ME e EPP) que estamos cientes da limitação dos benefícios  
prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta  
máxima obtida para fins de enquadramento;

cumprindo plenamente as exigências e aos requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua  
participação no presente certame e que responderá pela veracidade das  
informações prestadas, na forma da lei;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos  
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos,  
na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso  
V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999.

cumprindo as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em  
outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da  
Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei  
14.133/2021.

não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir  
a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que  
deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº  
14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro  
grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação  
desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho.

Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIO P, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do CIO P.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Local, data**

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Nº do CPF

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2026**

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026 - CIOP**

**PROCESSO Nº ...../2026 - CIOP**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230 - Jardim Bongiovani, CEP 19050-420, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representada por sua Diretor Executivo, **Mário Henrique Machado**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº ....., com correio eletrônico ..... e telefone de contato nº.....

**I - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES/DERIVADOS, VISANDO O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRATO, MANEJO BIOLÓGICO E SUPORTE NUTRICIONAL DIÁRIO DA FAUNA SOB OS CUIDADOS DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CIDADE DA CRIANÇA, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CORRIDOS:**

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES | UNIDADE DE FORNECIMENTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$) | REFERENCIAL TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1    |                              | QUILOGRAMA              |                      |                            |                         |
| 2    |                              | QUILOGRAMA              |                      |                            |                         |
| 3    |                              | QUILOGRAMA              |                      |                            |                         |
| 4    |                              | MAÇO                    |                      |                            |                         |

Valor Total da Ata: R\$ .....

1.2. A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado aditivos e supressões) da Ata, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. **Os produtos serão solicitados, de forma parcelada, conforme a necessidade da Cidade da Criança e deverão ser entregues no seguinte endereço:**

**a) Complexo Cidade da Criança:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333.

2.2. – A depender da necessidade, poderá ser eventualmente reduzida ou eventualmente aumentados.

2.3. – Prazo para entrega do material: **06 (seis) dias corridos**, a contar da confirmação da solicitação por e-mail observando-se sempre a validade e as boas condições dos produtos.

2.4. – A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação com os ditames deste Edital ou normas de regência, compreendendo, especialmente para **hortifrutigranjeiros**: produtos deteriorados, murchos, machucados, com sinais de apodrecimento, fora do ponto ideal de maturação, contaminados, com presença de sujidades, insetos ou corpos estranhos, ou ainda em desconformidade com as especificações de qualidade, classificação e frescor exigidas nesta licitação; e, no caso de **carnes bovinas e de aves**: produtos com coloração, odor ou textura alterados, fora do prazo de validade ou da vida útil indicada, com sinais de deterioração, resfriamento ou congelamento inadequados, embalagem violada ou danificada, ausência de inspeção sanitária obrigatória (SIF/SIE/SIM) ou quaisquer outros vícios que comprometam as condições higiênico-sanitárias, a procedência ou as especificações técnicas descritas nesta licitação, que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

2.5. A Contratada que, convocada para fornecer os itens registrados, recusar-se injustificadamente a atender à solicitação de fornecimento terá seu registro cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A recusa injustificada poderá ensejar, ainda, a responsabilização da contratada pelos prejuízos comprovadamente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

2.6. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

2.7. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.8. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

## **III – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA IMPOSSIBILIDADE DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo de ..... até ....., podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados também serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do artigo 81, § 2º, do Decreto nº 21, de 29 de dezembro de 2023.

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforma o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOF, Órgão Gerenciador, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOF, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOF, em seu sítio eletrônico [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br), obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento.

#### **IV - PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CIOF por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

4.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

4.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) n.º .../2026 – Ata de Registro de Preços n.º .../2026.

4.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela **DETENTORA DA ATA**.

4.6 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.7 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.2. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.3. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente contratante.

5.4. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo de 6 (seis) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico ([licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br)), no caso de atraso, informando número do pregão, da ata, data do envio do pedido e anexando a ordem de compra.

## **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo  
Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança

## VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O órgão gerenciador será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o órgão gerenciador poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4 (quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOF).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contada da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2026 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, cancelamentos, troca de marca etc.) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, ... de ..... de 2026.

**Mario Henrique Machado**  
Diretor Executivo do CIO P

Xxxxxxxx  
Representante

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxx  
Cargo

xxxxxxxxxxxx  
Cargo